

AVISO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

LISBOA-M8-2017-22

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO (SIZÉ)

GAL ADREPES URBANO

Preâmbulo

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento \(FEFI\)](#) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (RE ISE), publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro.

O presente aviso vem operacionalizar o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, de ora em diante designado por SIZÉ, instituído pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, que define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às operações previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE, mobilizando de forma integrada apoios a conceder através do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), permitindo que numa mesma candidatura sejam submetidas duas operações, para cada uma destas componentes.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Eixo 6, Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, integra as prioridades de investimento (PI) 9.6 “Estratégias de

desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais” (FSE) e 9.10 “Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária” (FEDER).

As candidaturas, para serem consideradas elegíveis ao presente concurso, devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos específicos das prioridades de investimento, em particular:

- Objetivo específico no âmbito da PI 9.6.1. – Dinamizar a criação de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades.
- Objetivo específico no âmbito da PI 9.10.1. – Constituir estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades

As candidaturas podem mobilizar os dois Fundos da Coesão, FEDER e FSE, de forma isolada ou conjunta, com o objetivo de criação ou expansão de micro e pequenas empresas, envolvendo um projeto de investimento e a criação líquida de postos de trabalho, em qualquer das modalidades de apoio.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE e do artigo 6.º do SIZÉ são suscetíveis de apoio no âmbito deste AAC:

- a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Nos termos do artigo 12.º do SIZÉ as operações podem ser financiadas por via de duas componentes, beneficiando de ambas ou apenas de uma delas, a saber:

- a) Através do FEDER para as despesas previstas no n.º 1 do artigo 10.º do SIZÉ;
- b) Através do FSE para as despesas previstas no n.º 2 do artigo 10.º do SIZÉ.

Em sede de candidatura o beneficiário deverá obrigatoriamente indicar se pretende recorrer às duas modalidades de apoio ou apenas a uma.

3. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 7.º do SIZÉ são beneficiárias das operações previstas no ponto anterior as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação no território de intervenção da entidade gestora, a saber:

- Nos seguintes concelhos/freguesias de abrangência GAL ADREPES URBANO:

| Concelho | Freguesia | Bairros Desfavorecidos |
|-----------|---|--|
| Alcochete | Alcochete | Bairro da Fonte da Senhora Bairro da Maças Bairro do Passil Bairro do Terroal Bairros Alcochete |
| Alcochete | Samouco | Toda a freguesia incluída. |
| Moita | Alhos Vedros | Núcleo Urbano de Alhos Vedros Núcleo Urbano Quinta Fonte da Prata Bairro da Fonte da Senhora |
| Moita | União das Freguesias Baixa da Banheira e Vale da Amoreira | Núcleo Urbano da Baixa da Banheira Núcleo Urbano do Vale da Amoreira |
| Palmela | Pinhal Novo | Bairro da Sul Ponte Bairro da Zona Sul de Pinhal Novo |
| Sesimbra | Quinta do Conde | Boa Água Casal do Sapo Fontainhas Cova dos Vidros e Ribeira de Coína Conde 3 |
| Sesimbra | Santiago | Núcleo Central da Vila de Sesimbra Bairro dos Pescadores Bairro Calouste Gulbenkian Bairro da Misericórdia Bairro 2 de Abril Bairro Almirante Gago Coutinho |

| | | |
|---------|---------------------------------|---|
| | | Bairro dos Bombeiros Bairro Infante D. Henrique |
| Setúbal | União das Freguesias de Setúbal | Bairro do Viso Bairro de Casal das Figueiras Bairro Grito do Povo Bairro dos Pescadores Bairro do Troino Bairro da Reboreda São Francisco Xavier Quinta Alves da Silva |
| Setúbal | São Sebastião | Bairro da Bela Vista Forte da Bela Vista Alameda das Palmeiras Quinta de Santo António Bairro da Manteigada Bairro 2 de Abril |

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do REISE.

5. Âmbito setorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SI2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e do cumprimento das regras relativas aos impedimentos e condicionamentos de acesso aos apoios constantes do 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários deverão cumprir com as disposições do artigo 8.º do SI2E.

7. Critérios de elegibilidade das operações

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 3.º do RE ISE, as operações deverão respeitar as disposições dos números 1 e 2 do artigo 9.º do SI2E, relativas, respetivamente, aos critérios gerais e específicos de elegibilidade das operações.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Despesas elegíveis

As taxas de financiamento são apuradas para cada uma das componentes FSE ou FEDER da candidatura, aplicando-se a cada uma das respetivas operações, nos termos previstos no artigo 5.º do REISE.

São elegíveis, sem prejuízo das disposições do parágrafo seguinte e do previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, as despesas constantes dos números 1 e 2 do artigo 10.º do SI2E, respeitantes, respetivamente, às componentes FEDER e FSE do projeto apoiado.

As despesas das alíneas h) a j) do referido nº 1 encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total:

- no âmbito da alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e projetos de arquitetura e de engenharia;
- no âmbito da alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;
- no âmbito da alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro.

8.2 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as indicadas no artigo 11.º do SI2E.

9. Forma e limite dos apoios

Nos termos do artigo 12.º do SI2E os incentivos a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do SI2E, o montante global dos apoios FSE e FEDER a conceder não pode exceder, por empresa, o limite de 200 000 euros num período de três anos, de acordo com o enquadramento *de minimis* previsto no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de Estado.

9.1. Incentivo ao Investimento

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 13.º do SI2E o apoio FEDER é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 40% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

À referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 15% pp;

b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para o território abrangido neste ACC que apresentem contributos para a melhoria da qualidade de vida das zonas urbanas da Península de Setúbal: 5% pp.

9.2. Incentivo ao Emprego

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do SI2E o financiamento relativo à criação dos postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), observando os períodos máximos definidos na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 13.º, a saber:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.

Aos períodos máximos atrás referidos acrescem as majorações previstas na alínea b) do mesmo n.º 3 do artigo 13.º, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Majorações de 3 meses por cada uma das seguintes situações:
 - i) Projetos localizados em territórios de baixa densidade;
 - ii) Projetos de criação de empresas previstos na alínea a) do artigo 6.º do SI2E;
 - iii) Para trabalhadores do género sub-representado, conforme lista contante do Anexo C ao presente AAC, ou para trabalhadores qualificados na aceção, respetivamente, das alíneas g) e m) do artigo 2.º do SI2E.

10. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do SI2E.

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos nos pontos 6 e 7 do presente aviso, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (Anexo B).

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito do projeto (MP) até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, relativamente à operação integrada em cada uma das suas componentes FSE ou FEDER.

11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, para cada componente FSE ou FEDER, submetido eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RE ISE, cada termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão.

12. Pagamentos

O pagamento do incentivo é efetuado nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente AAC cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura, a qual pode integrar duas operações relativas a cada um dos Fundos (FEDER e/ou FSE).

14. Modalidades, procedimentos, prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 no sítio <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>, instruída com os anexos aí identificados.

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e

autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, de acordo com o seguinte plano de apresentação de candidaturas:

| Fases de apresentação de candidaturas | Data Limite para a Comunicação da Decisão |
|---|---|
| Fase 1: de 16-10-2017 até 18.01.2018, às 17 horas | 16.04.2018 |

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global dos Fundos FSE e FEDER afetas ao presente concurso é de 1.293.883,33 milhões de euros, correspondendo às seguintes dotações indicativas por prioridade de investimento:

| GAL | Dotação Orçamental | | Dotação Orçamental (FSE+FEDER) |
|--------------------|--------------------|------------------|--------------------------------|
| | FSE PI 9.6 | FEDER PI 9.10 | |
| GAL ADREPES URBANO | 753.725,57 euros | 540.157,76 euros | 1.293.883,33 euros |

16. Obrigações ou compromissos específicos dos beneficiários

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, ficam ainda os beneficiários obrigados a cumprir com as disposições do artigo 19.º do SIZÉ.

O incumprimento das demais obrigações, incluindo os resultados contratados, podem determinar a redução ou revogação do incentivo, nos termos do artigo 15.º do RE ISE e do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para os

seguintes **indicadores de resultado**, previstos no nº 1 do artigo 73.º do RE ISE e de realização do Programa Operacional:

| PI | Indicadores Realização | Indicadores Resultado |
|----------|-----------------------------------|--|
| 9.6/9.10 | Postos de trabalho criados (Nº) | Postos de trabalho criados que se mantêm 12 meses após o fim do apoio (%) |

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

18. Organismos responsáveis pela análise

Nos termos do artigo 34.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, o organismo responsável pela análise e proposta de deliberação à AG é o GAL ADREPES URBANO, enquanto entidade que estabelece e executa a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e do LISBOA 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>) e do GAL ADREPES URBANO (www.adrepes.pt) os candidatos, têm acesso:

- A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- Os pontos de contato para obter informações adicionais;
- Aos resultados deste concurso.

Lisb@20²⁰

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



A Presidente do Órgão de Gestão do GAL

Isabel Maria da Silva Conceição

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa

João Pereira Teixeira



LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL ADREPES URBANO [*para consulta*]

Anexo B – Referencial de Mérito [*para consulta*]

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados [*para consulta*]

Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional
[*para descarregar e preencher*]

Anexo E – Lista de controlo da candidatura [*para descarregar e preencher*]

The logo for Lisb@2020, featuring the text 'Lisb@20' in blue and '20' in green.The logo for Portugal 2020, featuring a stylized map of Portugal in green and red, followed by the text 'PORTUGAL 2020'.

Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL ADREPES URBANO

Para efeitos da fundamentação do enquadramento da candidatura na estratégia territorial poderá ser consultada a EDL aprovada, no seguinte link <http://www.adrepes.pt/gal-urbano>.

Anexo B – Referencial de Mérito

As candidaturas apresentadas a financiamento, depois de submetidas a uma análise de admissibilidade, com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos legais de acesso, nomeadamente do beneficiário e das ações propostas, serão objeto de uma apreciação de mérito, através do **Indicador de Mérito absoluto** construído com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O **Indicador de Mérito absoluto** dos projetos é determinado pelas seguintes categorias e ponderações abaixo indicadas:

A - Qualidade do Projeto

B - Impacto em Resultados

C - Coerência com a Estratégia Regional

D - Igualdade de Oportunidades

| |
|---|
| $\text{Indicador de Mérito absoluto} = 0,40 A + 0,25 B + 0,30 C + 0,05 D$ |
|---|

A pontuação em cada uma das categorias é determinada segundo as regras, os critérios e dimensões de análise identificados nos quadros seguintes:

| | Componente FSE – PI 9.6 | Componente FEDER – PI 9.10 |
|---------------------|--|---|
| Escala de pontuação | De 1 a 100, conforme de seguida se descreve: <ul style="list-style-type: none"> – [< 20] – Inexistente – [20 a <50] – Baixo – [50 a <80] – Médio – [80 a 100] – Elevado | De 1 a 5, conforme de seguida se descreve: <ul style="list-style-type: none"> – 1. Muito reduzido – 2. Reduzido – 3. Médio – 4. Elevado – 5. Muito elevado |
| Regras aplicáveis | O valor obtido para cada categoria corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos critérios. | |
| | A classificação será estabelecida com 2 casas decimais. | |
| | Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1. | |

| | Componente FSE – PI 9.6 | Componente FEDER – PI 9.10 |
|------------------------------------|--|--|
| | <p>Só serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas:</p> <p>1 – igual ou superior a 30 na média da valoração dos critérios da categoria A;</p> <p>2 – nos critérios da categoria C.1. a valoração obtida é 100;</p> <p>3 – igual ou superior a 50 no somatório das médias das categorias A, B e C.</p> | <p>Só serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas:</p> <p>1 – igual ou superior a 3 na média da valoração dos critérios da categoria A;</p> <p>2 – nos critérios da categoria C.1. a valoração obtida é 5;</p> <p>3 – igual ou superior a 3 no somatório das médias das categorias A, B e C.</p> |
| Critérios de desempate | <p>a) A maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão das entidades candidatas;</p> <p>b) A maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções nas entidades candidatas.</p> | <p>a) Maior classificação na categoria C.</p> |
| Atribuição de Financiamento | <p>As operações que reúnam a classificação final inferior a 50 (FSE) OU 3 (FEDER) não serão objeto de financiamento.</p> | |

COMPONENTE FSE

| Categoria | Valoração (%) | CrITÉrios | Dimensões de análise | Pontuação FSE |
|-------------------------|---------------|---|--|---------------|
| A. QUALIDADE DO PROJETO | 40 | A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado | A.1.1. O projeto de criação, expansão ou modernização de empresa apresenta não só, coerência técnica face aos objetivos propostos e às necessidades do mercado como também coerência económica face à adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios. Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado: | 20 a 100 |
| | | | Se a candidatura estiver bem estruturada e identificar detalhadamente os objetivos, mecanismos de diferenciação face às necessidades de mercado e se os custos e proveitos forem coerentes com o plano de negócios. | 100 |
| | | | Se a candidatura apenas identificar objetivos, o investimento proposto e se estiver dentro dos valores médios de mercado. | 80 |
| | | | Se a candidatura apenas identificar objetivos. | 60 |
| | | | Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente. | 20 |
| | | A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo | A.2.1. A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sua sobrevivência a curto prazo, designadamente a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto. Pontua de acordo com o grau de desenvolvimento dos mecanismos e atividades apresentadas: | 20 a 100 |
| | | | Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar. | 100 |
| | | | Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver sem detalhe. | 80 |
| | | | Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar. | 60 |
| | | | Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente. | 20 |

| Categoria | Valoração (%) | Critérios | Dimensões de análise | Pontuação FSE |
|--------------------------|---|--|--|---------------|
| B. IMPACTO EM RESULTADOS | 25 | B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário | B.1.1. As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou o beneficiário cumpriu os objetivos propostos noutras candidaturas financiadas pelo SI2E. Pontua se evidenciar, na Memória Descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E. | 1 ou 100 |
| | | B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento | B.2.1. Contribuição para os resultados a contratualizar Pontua de acordo com a previsão de criação líquida de postos de trabalho: | 20 a 100 |
| | | | > 2 PT | 100 |
| | | | 2 PT | 80 |
| | | | 1 PT a tempo indeterminado | 60 |
| | | | 1 PT a termo certo | 20 |
| | | B.3. Identificação de competências e instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico | B.3.1. Para além da sua dimensão económica, o projeto pode constituir-se como uma boa prática de empreendedorismo social, através de soluções sociais inovadoras e/ou de estratégias centradas nas necessidades das comunidades locais. Pontua se evidenciar, em sede de Memória Descritiva que o projeto visa o empreendedorismo social: | 20 a 100 |
| | Se a candidatura identificar claramente as competências e instrumentos associados à sua dimensão de empreendedorismo social centrada nas necessidades das comunidades locais. | 100 | | |
| | Se a candidatura apresentar uma solução de empreendedorismo social que não esteja devidamente fundamentada. | 60 | | |
| | Se a candidatura não identificar qualquer solução de empreendedorismo social. | 20 | | |

| Categoria | Valoração (%) | CrITÉrios | Dimensões de análise | Pontuação FSE |
|--|---------------|--|--|-----------------|
| C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL | 30 | C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) | <p>C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ADREPES URBANO.</p> <p>Pontua se a candidatura concorrer para um dos 3 objetivos específicos da EDL GAL ADREPES URBANO ou 1 se a candidatura não apresentar qualquer grau de alinhamento com a EDL.</p> | 1 ou 100 |
| | | C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos | <p>C.2.1. O projeto contempla: a) a promoção da inclusão ativa através da contratação de população residente no território de intervenção do GAL ADREPES URBANO e/ou b) evidência preocupações com a sustentabilidade dos recursos (incluindo fontes de energias renováveis) direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento da sua atividade.</p> <p>Pontua se a candidatura evidenciar o contributo do projeto para a promoção do emprego local e a sustentabilidade dos recursos:</p> | 20 a 100 |
| | | | Se todos os elementos referenciados estiverem presentes. | 100 |
| | | | Se for referenciado apenas 1 dos elementos. | 80 |
| | | | Se indicar apenas a utilização de fontes de energia renováveis. | 60 |
| Se a candidatura não identificar nenhum contributo para estas áreas. | 20 | | | |
| D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES | 5 | D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género | <p>D.1.1. Os postos de trabalho a criar correspondem a um género sub-representado na profissão em causa, segundo anexo C e o projeto demonstra que vai integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão (ex. pessoas portadoras de deficiência, desempregados inscritos no IEFP, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos).</p> <p>Pontua se evidenciar o contributo do projeto para os elementos supramencionados:</p> | 20 a 100 |
| | | | Se o posto de trabalho a criar corresponder a um género sub-representado no anexo C e em simultâneo integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão. | 100 |
| | | | Se forem considerados apenas 1 dos elementos. | 60 |
| | | | Inexistente se a candidatura não identificar nenhum elemento referenciado. | 20 |

COMPONENTE FEDER

| Categoria | Valoração (%) | CrITÉRIOS | Dimensões de análise | Pontuação FEDER |
|-------------------------|---------------|---|---|-----------------|
| A. QUALIDADE DO PROJETO | 40 | A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado | A.1.1. O projeto de criação, expansão ou modernização de empresa apresenta não só, coerência técnica face aos objetivos propostos e às necessidades do mercado como também coerência económica face à adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios. Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado: | 1 a 5 |
| | | | Se a candidatura estiver bem estruturada e identificar detalhadamente os objetivos, mecanismos de diferenciação face às necessidades de mercado e se os custos e proveitos forem coerentes com o plano de negócios. | 5 |
| | | | Se a candidatura apenas identificar objetivos, o investimento proposto e se estiver dentro dos valores médios de mercado. | 3 |
| | | | Se a candidatura apenas identificar objetivos. | 2 |
| | | | Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente. | 1 |
| | | A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo | A.2.1. A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sua sobrevivência a curto prazo, designadamente a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto. Pontua de acordo com o grau de desenvolvimento dos mecanismos e atividades apresentadas: | 1 a 5 |
| | | | Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar. | 5 |
| | | | Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver sem detalhe. | 3 |
| | | | Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar. | 2 |
| | | | Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente. | 1 |

| Categoria | Valoração (%) | Critérios | Dimensões de análise | Pontuação FEDER |
|---|---------------|---|--|-----------------|
| B. IMPACTO EM RESULTADOS | 25 | B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário | B.1.1. As operações precedentes no âmbito do S12E são inexistentes ou o beneficiário cumpriu os objetivos propostos noutras candidaturas financiadas pelo S12E. Pontua se evidenciar, na Memória Descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do S12E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do S12E. | 1 ou 5 |
| | | B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento | B.2.1. Contribuição para os resultados a contratualizar Pontua de acordo com a previsão de criação líquida de postos de trabalho: | 1 a 5 |
| | | | > 2 PT | 5 |
| | | | 2 PT | 4 |
| | | | 1 PT a tempo indeterminado | 3 |
| | | | 1 PT a termo certo | 1 |
| | | B.3. Sustentabilidade prevista para a iniciativa após o período de financiamento | B.3.1. Sustentabilidade do projeto Pontua quando a candidatura gera resultados positivos por um período de 3 anos, após a sua implementação comprovado através do balanço e demonstração de resultados previsionais, que garantam a sua sustentabilidade. | 1 ou 5 |
| | | B.4. Identificação de competências e instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico | B.4.1. Para além da sua dimensão económica, o projeto pode constituir-se como uma boa prática de empreendedorismo social, através de soluções sociais inovadoras e/ou de estratégias centradas nas necessidades das comunidades locais. Pontua se evidenciar, em sede de Memória Descritiva que o projeto visa o empreendedorismo social: | 1 a 5 |
| | | | Se a candidatura identificar claramente as competências e instrumentos associados à sua dimensão de empreendedorismo social centrada nas necessidades das comunidades locais. | 5 |
| | | | Se a candidatura apresentar uma solução de empreendedorismo social que não esteja devidamente fundamentada. | 3 |
| Se a candidatura não identificar qualquer solução de empreendedorismo social. | 1 | | | |

| Categoria | Valoração (%) | Critérios | Dimensões de análise | Pontuação FEDER |
|--|---------------|--|---|-----------------|
| C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL | 30 | C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) | C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ADREPES URBANO. Pontua se a candidatura concorrer para um dos 3 objetivos específicos da EDL GAL ADREPES URBANO ou 1 se a candidatura não apresentar qualquer grau de alinhamento com a EDL. | 1 ou 5 |
| | | C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos | C.2.1. O projeto contempla: a) a promoção da inclusão ativa através da contratação de população residente no território de intervenção do GAL ADREPES URBANO e/ou b) evidência preocupações com a sustentabilidade dos recursos direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. Pontua se a candidatura evidenciar o contributo do projeto para a promoção do emprego local e a sustentabilidade dos recursos: | 1 a 5 |
| | | | Se todos os elementos referenciados estiverem presentes. | 5 |
| | | | Se for referenciado apenas 1 dos elementos. | 4 |
| | | | Se indicar apenas a utilização de fontes de energia renováveis. | 3 |
| Se a candidatura não identificar nenhum contributo para estas áreas. | 1 | | | |
| D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES | 5 | D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género | D.1.1. Os postos de trabalho a criar correspondem a um género sub-representado na profissão em causa, segundo anexo C e o projeto demonstra que vai integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão (ex. pessoas portadoras de deficiência, desempregados inscritos no IEFP, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos). Pontua se evidenciar o contributo do projeto para os elementos supramencionados: | 1 a 5 |
| | | | Se o posto de trabalho a criar corresponder a um género sub-representado no anexo C e em simultâneo integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão. | 5 |
| | | | Se forem considerados apenas 1 dos elementos. | 3 |
| | | | Inexistente se a candidatura não identificar nenhum elemento referenciado. | 1 |

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados

(Lista a que se refere a alínea g) do artigo 2º do SI2E)

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 11200 - Diretor geral e gestor executivo, de empresas | Feminino |
| 12211 - Diretor de vendas | Feminino |
| 12230 - Diretores de investigação e desenvolvimento | Feminino |
| 13111 - Diretor de produção na agricultura | Feminino |
| 13112 - Diretor de produção animal | Feminino |
| 13113 - Diretor de produção florestal | Feminino |
| 13121 - Diretor de produção na pesca | Feminino |
| 13122 - Diretor de produção na aquicultura | Feminino |
| 13210 - Diretor das indústrias transformadoras | Feminino |
| 13220 - Diretor das indústrias extrativas | Feminino |
| 13230 - Diretor das indústrias de construção e de engenharia civil | Feminino |
| 13241 - Diretor de compras | Feminino |
| 13242 - Diretor de transportes | Feminino |
| 13243 - Diretores de armazenagem, distribuição e relacionados | Feminino |
| 13300 - Diretores dos serviços das tecnologias da informação e comunicação | Feminino |
| 13410 - Diretor dos serviços de cuidados de crianças | Masculino |
| 13430 - Diretor dos serviços de cuidados a pessoas idosas | Masculino |
| 13440 - Diretor dos serviços de apoio social | Masculino |
| 13450 - Diretor dos serviços de educação | Masculino |
| 13460 - Diretor de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros | Feminino |
| 13492 - Oficiais e outros profissionais, das forças e serviços de segurança, com funções de comando, direção ou chefia | Feminino |
| 14202 - Diretor e gerente do comércio por grosso | Feminino |
| 14390 - Diretor e gerente de outros serviços, n.e. | Feminino |
| 21112 - Astrónomo | Feminino |
| 21120 - Meteorologista | Masculino |
| 21314 - Farmacologista e outros especialistas relacionados | Masculino |
| 21323 - Consultor de atividades das pescas | Feminino |
| 21421 - Engenheiro de construção de edifícios | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 21422 - Engenheiro de obras de engenharia civil | Feminino |
| 21440 - Engenheiro mecânico | Feminino |
| 21461 - Engenheiro de minas | Feminino |
| 21462 - Engenheiro metalúrgico | Feminino |
| 21463 - Outros engenheiros relacionados com minas e metalurgia | Feminino |
| 21510 - Engenheiro eletrotécnico | Feminino |
| 21520 - Engenheiro eletrónico | Feminino |
| 21530 - Engenheiro de telecomunicações | Feminino |
| 21632 - Designer de têxteis e moda | Masculino |
| 21633 - Designer de interiores, espaços ou de ambientes | Masculino |
| 21640 - Urbanista de cidade e tráfego | Masculino |
| 21640 - Urbanista de cidade e tráfego | Masculino |
| 21652 - Topógrafo e similares | Feminino |
| 22211 - Enfermeiro de cuidados gerais | Masculino |
| 22212 - Enfermeiro especialista em reabilitação | Masculino |
| 22213 - Enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica | Masculino |
| 22214 - Enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica | Masculino |
| 22215 - Enfermeiro especialista em enfermagem comunitária | Masculino |
| 22216 - Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica | Masculino |
| 22217 - Outros enfermeiros especialistas (exc. em saúde materna e obstétrica) | Masculino |
| 22220 - Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica | Masculino |
| 22500 – Veterinário | Masculino |
| 22620 - Farmacêutico | Masculino |
| 22640 - Fisioterapeuta | Masculino |
| 22650 - Dietista e nutricionista | Masculino |
| 22661 - Audiologista | Masculino |
| 22662 - Terapeuta da fala | Masculino |
| 22670 – Optometrista e ótico oftálmico | Masculino |
| 22691 - Terapeuta ocupacional | Masculino |
| 22692 - Outros profissionais da saúde diversos, n.e. | Masculino |
| 23300 - Professor dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário | Masculino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 23410 - Professor do ensino básico (1.º ciclo) | Masculino |
| 23420 - Educador de infância | Masculino |
| 23510 - Especialista em métodos de ensino | Masculino |
| 23530 - Outros professores de línguas | Masculino |
| 24230 - Especialista em recursos humanos | Masculino |
| 24240 - Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos | Masculino |
| 24320 - Especialista em relações públicas | Masculino |
| 24340 – Especialista em vendas de tecnologias de informação e comunicação | Feminino |
| 25110 - Analista de sistemas | Feminino |
| 25120 - Programador de software | Feminino |
| 25130 - Programador Web e de multimédia | Feminino |
| 25140 - Programador de aplicações | Feminino |
| 25190 - Outros analistas e programadores, de software e aplicações | Feminino |
| 25220 - Administrador de sistemas | Feminino |
| 25230 - Especialista de redes informáticas | Feminino |
| 25290 - Outros especialistas em base de dados e redes | Feminino |
| 26112 - Solicitador | Masculino |
| 26193 - Outros especialistas em assuntos jurídicos, n.e. | Masculino |
| 26212 - Curador de museus | Masculino |
| 26220 - Bibliotecários e outros especialistas de informação relacionados | Masculino |
| 26321 - Sociólogo | Masculino |
| 26324 - Antropólogo e similares | Masculino |
| 26340 - Psicólogo | Masculino |
| 26350 - Especialista do trabalho social | Masculino |
| 26360 - Ministro de culto | Feminino |
| 26431 - Filólogo | Masculino |
| 26432 - Tradutor | Masculino |
| 26433 - Intérprete e outros linguistas | Masculino |
| 26511 - Escultor | Feminino |
| 26512 – Pintor de arte | Feminino |
| 26513 - Caricaturista | Masculino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 26521 - Compositor | Feminino |
| 26522 - Músico | Feminino |
| 26531 - Bailarino | Masculino |
| 26545 - Diretor de fotografia e de som, montador e relacionados | Feminino |
| 26591 - Disc Jockey | Feminino |
| 31112 – Técnico das ciências químicas | Masculino |
| 31120 - Técnico de engenharia civil | Feminino |
| 31130 - Técnico de eletricidade | Feminino |
| 31140 - Técnico de eletrónica | Feminino |
| 31151 - Técnico de inspeção de veículos | Feminino |
| 31152 - Outros técnicos e inspetores de mecânica | Feminino |
| 31170 - Técnico da metalurgia de base e da indústria extrativa | Feminino |
| 31180 - Desenhadores e técnicos afins | Feminino |
| 31191 - Técnico de gás | Feminino |
| 31192 - Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia, n.e. | Feminino |
| 31210 - Encarregado da indústria extrativa | Feminino |
| 31223 - Encarregados das indústrias da madeira e cortiça | Feminino |
| 31224 - Encarregados das indústrias da pasta, papel, impressão e similares | Feminino |
| 31225 – Encarregado da indústria petrolífera, química, produtos farmacêuticos e transferência de matérias plásticas e borracha | Feminino |
| 31226 - Encarregados das indústrias da transformação de minerais não metálicos | Feminino |
| 31227 - Encarregados das indústrias metalúrgicas de base e fabrico de produtos metálicos | Feminino |
| 31228 - Outros encarregados da indústria transformadora | Feminino |
| 31230 - Encarregado da construção | Feminino |
| 31310 - Técnico de operação de instalações de produção de energia | Feminino |
| 31321 - Técnico de operação de incineradores | Feminino |
| 31322 - Técnico de operação de instalações de tratamento de água | Feminino |
| 31330 - Técnico de controlo de instalações da indústria química | Feminino |
| 31340 - Técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural | Feminino |
| 31350 - Técnico de controlo de instalações de produção de metais | Feminino |
| 31410 - Técnico das ciências da vida (exceto ciências médicas) | Masculino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 31421 – Técnico Agrícola | Feminino |
| 31430 - Técnico florestal (inclui cinegético) | Feminino |
| 31510 - Oficial maquinista de navios | Feminino |
| 31520 - Oficial de convés e piloto de navios | Feminino |
| 31530 - Piloto de aeronaves | Feminino |
| 31540 - Controlador de tráfego aéreo | Feminino |
| 32111 - Técnico de cardiopneumografia | Masculino |
| 32113 - Técnico de medicina nuclear | Masculino |
| 32114 - Técnico de radioterapia | Masculino |
| 32121 - Técnico de análises clínicas | Masculino |
| 32122 - Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica | Masculino |
| 32210 - Auxiliar de enfermagem | Masculino |
| 32220 - Parteira | Masculino |
| 32300 - Profissionais nível intermédio medicina tradicional e complementar | Masculino |
| 32510 - Terapeuta e assistente dentário | Masculino |
| 32520 - Técnico de registos médicos e de informação sobre saúde | Masculino |
| 32530 - Técnico dos serviços de saúde comunitária | Masculino |
| 32550 - Técnico e assistente, de fisioterapia e similares | Masculino |
| 32560 - Assistente de médicos | Masculino |
| 32580 - Pessoal de ambulâncias | Feminino |
| 32590 - Outros profissionais de nível intermédio da saúde, n.e. | Masculino |
| 33110 - Corretor de bolsa, cambista e similares | Feminino |
| 33132 - Outros técnicos administrativos de contabilidade | Masculino |
| 33220 - Representante comercial | Feminino |
| 33310 - Despachante, transitário e similares | Feminino |
| 33320 - Organizador de conferências e eventos | Masculino |
| 33330 – Técnico da área do emprego | Masculino |
| 33412 - Encarregado de armazém | Feminino |
| 33414 - Fiscal e encarregado de portagem | Feminino |
| 33415 - Supervisor de cargas e descargas | Feminino |
| 33420 - Secretário da área jurídica | Masculino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 33430 - Secretário administrativo e executivo | Masculino |
| 33440 - Secretário da área da medicina | Masculino |
| 34110 - Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos e relacionados | Masculino |
| 34120 - Técnico de nível intermédio de apoio social | Masculino |
| 34211 - Jogador profissional de futebol | Feminino |
| 34212 - Ciclista profissional | Feminino |
| 34213 - Outros atletas e desportistas de competição | Feminino |
| 34221 - Treinador de desportos | Feminino |
| 34222 - Árbitro (juiz) de desportos | Feminino |
| 34330 - Técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus | Masculino |
| 34351 - Toureiro, cavaleiro tauromáquico e outros profissionais similares | Feminino |
| 34352 - Outros técnicos de nível intermédio das atividades culturais e artísticas, n.e. | Masculino |
| 35110 - Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC) | Feminino |
| 35120 - Técnico de apoio aos utilizadores das TIC | Feminino |
| 35130 - Técnico em redes e sistemas de computadores | Feminino |
| 35140 - Técnico da Web | Feminino |
| 35211 - Técnico de emissões de rádio | Feminino |
| 35212 - Técnico de emissões de televisão | Feminino |
| 35213 - Técnico de gravação audiovisual | Feminino |
| 35214 - Técnico de sistemas de comunicações via rádio | Feminino |
| 35220 - Técnico de telecomunicações | Feminino |
| 41100 - Empregado de escritório em geral | Masculino |
| 41200 - Técnico de secretariado | Masculino |
| 42120 - Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas | Feminino |
| 42130 - Penhorista e prestamista | Feminino |
| 42210 - Empregado das agências de viagem | Masculino |
| 42250 - Pessoal de informação administrativa | Masculino |
| 42260 - Rececionista, exceto de hotel | Masculino |
| 42290 - Outro pessoal de receção e de informação a clientes | Masculino |
| 43110 - Operador de contabilidade e escrituração comercial | Masculino |
| 43130 - Operador de dados de processamento de pagamentos | Masculino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 43211 - Empregado de aprovisionamento | Feminino |
| 43212 - Empregado de armazém | Feminino |
| 43231 - Controlador de transportes terrestres de passageiros | Feminino |
| 43232 - Controlador de transportes terrestres de mercadorias | Feminino |
| 44110 - Empregado de biblioteca | Masculino |
| 44120 - Carteiro e similares | Feminino |
| 44130 - Codificador, revisor de provas e similares | Masculino |
| 44140 - Escrivão e similares | Masculino |
| 44160 - Empregado de serviço de pessoal | Masculino |
| 44190 - Outro pessoal de apoio de tipo administrativo, n.e. | Masculino |
| 51120 - Fiscal e cobrador de transportes públicos | Feminino |
| 51200 - Cozinheiro | Masculino |
| 51410 - Cabeleireiro e barbeiro | Masculino |
| 51421 - Esteticista | Masculino |
| 51422 - Massagista de estética | Masculino |
| 51423 - Manicura, pedicura e calista | Masculino |
| 51424 - Outros trabalhadores similares aos esteticistas | Masculino |
| 51510 - Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos | Masculino |
| 51520 - Governante doméstico | Masculino |
| 51620 - Pessoal de companhia e ajudantes de quarto | Masculino |
| 51612 – Adivinhador e similares | Masculino |
| 51631 - Agente funerário | Feminino |
| 51632 - Embalsamador | Feminino |
| 51650 - Instrutor de condução | Feminino |
| 51690 - Outros trabalhadores dos serviços pessoais, n.e. | Masculino |
| 52120 - Vendedor ambulante de produtos alimentares | Masculino |
| 52230 - Vendedor em loja (estabelecimento) | Masculino |
| 52301 - Operador de caixa | Masculino |
| 52410 – Manequim e outros modelos | Feminino |
| 52430 - Vendedor ao domicílio | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 52460 - Assistente de venda de alimentos ao balcão | Masculino |
| 53110 - Auxiliar de cuidados de crianças | Masculino |
| 53120 - Auxiliar de professor | Masculino |
| 53210 - Auxiliar de saúde | Masculino |
| 53220 - Ajudante familiar | Masculino |
| 53290 - Outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde | Masculino |
| 54110 - Bombeiro | Feminino |
| 54141 - Porteiro de hotelaria | Feminino |
| 54142 - Segurança (vigilante privado), outros porteiros e similares | Feminino |
| 54190 - Outro pessoal dos serviços de proteção e segurança | Feminino |
| 61110 - Agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas | Feminino |
| 61120 – Agricultor e trabalhador qualificado de culturas de árvores e arbustos | Feminino |
| 61134 - Trabalhador qualificado da jardinagem | Feminino |
| 61140 - Agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas | Feminino |
| 61211 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos | Feminino |
| 61212 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de ovinos e caprinos | Feminino |
| 61214 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de outros animais de carne | Feminino |
| 61232 - Sericicultor e trabalhador qualificado da sericicultura | Feminino |
| 61290 - Outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal | Feminino |
| 61300 – Agricultor e trabalhador qualif. da agricultura e prod. animal combinadas, orientados para o mercado | Feminino |
| 62101 - Motosserrista | Feminino |
| 62102 - Sapador florestal | Feminino |
| 62103 - Outros trabalhadores qualificados da floresta e similares | Feminino |
| 62211 - Aquicultor e trabalhador qualificado de aquicultura de águas interiores | Feminino |
| 62212 - Aquicultor e trabalhador qualificado de aquicultura de águas marítimas | Feminino |
| 62221 - Pescador de águas interiores | Feminino |
| 62222 - Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira | Feminino |
| 62223 - Pescador e marinho pescador, de pesca marítima costeira | Feminino |
| 62231 - Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo | Feminino |
| 62232 - Pescador e marinho pescador, de pesca marítima do largo | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 62233 - Outros trabalhadores qualificados da pesca marítima do largo | Feminino |
| 62240 - Caçador qualificado (inclui com armadilhas) orientado para o mercado | Feminino |
| 71110 - Construtor de casas rudimentares | Feminino |
| 71121 - Pedreiro | Feminino |
| 71122 - Calceteiro | Feminino |
| 71123 - Assentador de refratários | Feminino |
| 71131 - Polidor da pedra | Feminino |
| 71132 - Canteiro | Feminino |
| 71133 - Outros trabalhadores qualificados da pedra e similares | Feminino |
| 71141 - Cimenteiro | Feminino |
| 71142 - Armador de ferro | Feminino |
| 71143 - Montador de alvenarias e de pré-esforçados | Feminino |
| 71144 - Outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares | Feminino |
| 71151 - Carpinteiro de limpos e de tosco | Feminino |
| 71152 - Carpinteiro naval | Feminino |
| 71153 - Outros carpinteiros e similares | Feminino |
| 71191 - Montador de andaimes | Feminino |
| 71192 - Espalhador de betuminosos | Feminino |
| 71193 - Outros trabalhadores qualificados da construção de estruturas básicas e similares, n.e. | Feminino |
| 71210 - Colocador de telhados e de coberturas | Feminino |
| 71221 - Assentador de tacos e afagador de madeira | Feminino |
| 71222 - Ladrilhador | Feminino |
| 71223 - Outros assentadores de revestimentos | Feminino |
| 71230 - Estucador | Feminino |
| 71240 - Trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos | Feminino |
| 71250 - Vidraceiro | Feminino |
| 71261 - Canalizador | Feminino |
| 71262 - Montador de tubagens | Feminino |
| 71270 - Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração | Feminino |
| 71311 - Pintor de construções | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 71312 - Colocador de papel de parede, pintor decorador e similares | Feminino |
| 71321 - Pintor à pistola de superfícies | Feminino |
| 71322 - Envernizador | Feminino |
| 72110 - Operador de fundição | Feminino |
| 72121 – Soldador | Feminino |
| 72122 - Trabalhador de corte a oxi-gás | Feminino |
| 72131 - Bate-chapa de veículos automóveis | Feminino |
| 72132 - Funileiro e caldeireiro | Feminino |
| 72141 - Serralheiro civil | Feminino |
| 72142 - Outro preparador e montador de estruturas metálicas | Feminino |
| 72211 - Forjador e ferreiro | Feminino |
| 72212 - Operador de prensa de forjar, estampador e similares | Feminino |
| 72220 - Serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares | Feminino |
| 72231 - Regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais | Feminino |
| 72232 - Regulador e operador de máquinas-ferramentas de comando numérico computadorizado para trabalhar metais | Feminino |
| 72240 - Retificador de rodas, polidor e afiador de metais | Feminino |
| 72310 - Mecânico e reparador de veículos automóveis | Feminino |
| 72320 - Técnico de manutenção e reparação de motores de avião | Feminino |
| 72330 - Mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais | Feminino |
| 72340 - Reparador de bicicletas e similares | Feminino |
| 73110 - Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de instrumentos de precisão | Feminino |
| 73120 - Trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais | Feminino |
| 73131 – Joalheiro | Feminino |
| 73132 - Filigranista | Feminino |
| 73133 - Outros ourives e trabalhadores de diamantes industriais | Feminino |
| 73143 - Outros oleiros e similares | Masculino |
| 73151 - Soprador de artigos de vidro | Feminino |
| 73152 - Cortador de vidro | Feminino |
| 73153 - Polidor e acabador de artigos de vidro | Feminino |
| 73161 - Lapidador e gravador, de vidro, cerâmica e outros materiais | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 73162 - Pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais | Masculino |
| 73171 - Artesão de artigos em madeira | Feminino |
| 73181 - Artesão de rendas, bordados e tapeçarias, manuais | Masculino |
| 73182 - Artesão de artigos de couro | Masculino |
| 73183 - Outros trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares | Masculino |
| 73210 - Operador de pré-impressão | Feminino |
| 73222 - Outros operadores de impressão | Feminino |
| 74110 - Eletricista de construções e similares | Feminino |
| 74121 - Instalador de sistemas solares térmicos | Feminino |
| 74122 - Instalador de sistemas solares fotovoltaicos | Feminino |
| 74123 - Instalador de sistemas de bioenergia | Feminino |
| 74124 - Eletromecânico, electricista e outros instaladores de máquinas e equipamentos elétricos | Feminino |
| 74130 - Instalador e reparador de linhas elétricas | Feminino |
| 74210 - Mecânico e reparador de equipamentos eletrónicos | Feminino |
| 74220 - Instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação | Feminino |
| 75112 - Cortador de carne | Feminino |
| 75113 - Salsicheiro | Masculino |
| 75114 - Preparador e conservador de peixe | Masculino |
| 75121 - Padeiro | Feminino |
| 75123 - Confeiteiro | Masculino |
| 75130 - Trabalhador do fabrico de produtos lácteos | Masculino |
| 75140 - Conserveiro de frutas, legumes e similares | Masculino |
| 75160 – Preparador e transformador, de tabaco e seus produtos | Feminino |
| 75221 - Marceneiro | Feminino |
| 75222 - Tanoeiro, embutidor e outros similares a marceneiro | Feminino |
| 75231 - Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira | Feminino |
| 75232 – Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar cortiça | Feminino |
| 75311 - Alfaiate e costureiro | Masculino |
| 75312 - Peleiro | Masculino |
| 75313 - Chapeleiro | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|--|---------------------------|
| 75321 - Riscador de moldes e cortador de tecidos | Masculino |
| 75331 - Bordador | Masculino |
| 75332 - Trabalhador de costura e similares | Masculino |
| 75341 - Estofador | Feminino |
| 75351 - Curtidor de peles | Feminino |
| 75362 - Maleiro | Masculino |
| 75363 - Correeiro | Masculino |
| 75410 - Mergulhador | Feminino |
| 75420 - Carregador de fogo e dinamitador | Feminino |
| 75440 - Fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas | Feminino |
| 75492 - Salineiro | Feminino |
| 75493 - Trabalhador de fabrico de foguetes (fogueteiro) | Feminino |
| 81111 - Mineiro | Feminino |
| 81112 - Trabalhador das pedreiras | Feminino |
| 81121 - Operador de instalações de processamento de minérios | Feminino |
| 81122 - Operador de instalações de processamento de rochas | Feminino |
| 81130 - Perfurador de poços, sondador e similares | Feminino |
| 81141 - Operador de máquinas para trabalhar o cimento | Feminino |
| 81142 - Operador de máquinas para trabalhar a pedra | Feminino |
| 81143 - Operador de máquinas para trabalhar outros minerais | Feminino |
| 81211 - Operador de instalações de fornos e de primeira transformação de metais | Feminino |
| 81212 - Operador de instalações de fornos de segunda fusão, vazadores e laminadores, de metais | Feminino |
| 81213 - Operador de instalações de tratamento térmico de metais | Feminino |
| 81214 - Operador de instalações de trefilagem e estiragem | Feminino |
| 81220 - Operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais | Feminino |
| 81311 - Operador de instalações e máquinas para moagem de substâncias químicas | Feminino |
| 81312 - Operador de instalações e máquinas para tratamento térmico de produtos químicos | Feminino |
| 81313 - Operador de instalações e máquinas, para filtragem e separação química | Masculino |
| 81314 - Operador de instalações e máquinas, para reação e verificação de produtos | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| químicos | |
| 81315 - Operador de instalações e máquinas, para petróleo e gás | Feminino |
| 81316 - Operador de instalações e máquinas para outros tratamentos químicos | Feminino |
| 81410 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de borracha | Feminino |
| 81420 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas | Feminino |
| 81430 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel | Feminino |
| 81520 - Operador de máquinas de tecer e tricotar | Feminino |
| 81530 - Operador de máquinas de costura | Masculino |
| 81540 - Operador de máquinas de branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis | Feminino |
| 81560 - Operador de máquinas de fabrico de calçado e similares | Masculino |
| 81570 - Operador de máquinas de lavandaria | Masculino |
| 81601 - Operador de máquinas de preparação de carne e peixe | Masculino |
| 81603 - Operador de máquinas de moagem de cereais, de transformação de arroz e de fabricação de rações | Feminino |
| 81606 - Operador de máquinas de produção e refinação de açúcar | Feminino |
| 81608 - Operador de máquinas para preparação de vinhos e outras bebidas | Feminino |
| 81609 - Operador de máquinas para o fabrico do tabaco | Feminino |
| 81710 - Operador de instalações para o fabrico de pasta de papel e de papel | Feminino |
| 81720 - Operador de instalações para o trabalho da madeira e cortiça | Feminino |
| 81811 - Operador de instalações para o fabrico de vidro | Feminino |
| 81812 - Operador de instalações para o fabrico de produtos cerâmicos | Feminino |
| 81820 - Operador de máquinas a vapor e caldeiras | Feminino |
| 81892 - Operador de máquinas para fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis ou outros fins | Feminino |
| 81893 - Operador de máquinas para fabrico de produtos de arame | Feminino |
| 81894 - Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, diversas, n.e | Feminino |
| 82110 - Montador de maquinaria mecânica | Feminino |
| 83110 - Maquinista de locomotivas | Feminino |
| 83110 - Maquinista de locomotivas | Feminino |
| 83120 - Guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos-de-ferro | Feminino |
| 83210 - Condutor de motociclos | Feminino |
| 83221 - Motorista de táxis | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 83222 - Motorista de automóveis ligeiros e carrinhas | Feminino |
| 83311 - Motorista de autocarros | Feminino |
| 83312 - Guarda-freio de elétrico | Feminino |
| 83320 - Motorista de veículos pesados de mercadorias | Feminino |
| 83410 - Operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis | Feminino |
| 83420 - Operador de máquinas de escavação, terraplenagem e similares | Feminino |
| 83430 - Operador de gruas, guindastes e similares | Feminino |
| 83440 - Operador de empilhadores | Feminino |
| 83500 - Tripulação de convés de navios e similares | Feminino |
| 91120 - Trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos | Masculino |
| 91210 - Lavadeiro e engomador de roupa | Masculino |
| 91220 - Lavador de veículos | Feminino |
| 91230 - Lavador de janelas | Feminino |
| 91290 - Outro trabalhador de limpeza manual | Masculino |
| 92150 - Trabalhador não qualificado da floresta | Feminino |
| 92162 – Trabalhador não qualificado da aquicultura | Feminino |
| 93111 - Trabalhador não qualificado das minas | Feminino |
| 93112 - Trabalhador não qualificado das pedreiras | Feminino |
| 93120 - Trabalhador não qualificado de engenharia civil | Feminino |
| 93130 - Trabalhador não qualificado da construção de edifícios | Feminino |
| 93210 - Embalador manual da indústria transformadora | Masculino |
| 93310 - Condutor de veículos acionados à mão ou ao pé | Feminino |
| 93320 - Condutor de veículos de tração animal | Feminino |
| 93330 - Carregadores e descarregadores não qualificados de mercadorias | Feminino |
| 94110 - Preparador de refeições rápidas | Masculino |
| 94120 - Ajudante de cozinha | Masculino |
| 95100 - Prestador de serviços na rua | Feminino |
| 95200 - Vendedor ambulante (exceto de alimentos) | Feminino |
| 96110 - Trabalhador da recolha de resíduos | Feminino |
| 96120 - Trabalhador da triagem de resíduos | Feminino |
| 96131 - Cantoneiro de limpeza | Feminino |

| CPP – Classificação Portuguesa das Profissões | Género menos representado |
|---|---------------------------|
| 96132 - Empregado de lavabos e similares | Masculino |
| 96211 - Estafeta | Feminino |
| 96212 - Bagageiro | Feminino |
| 96214 - Distribuidor de mercadorias e similares | Feminino |
| 96221 - Colocador de anúncios (montador de anúncios) | Feminino |
| 96231 - Leitor de contadores | Feminino |
| 96232 - Coletor de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares | Feminino |
| 96291 - Coveiro | Feminino |

Fonte: MTSS; [IEFP - Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho](#) (maio 2017)



Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional

[Descarregar modelo para preenchimento](#)



Anexo E – Lista de controlo da candidatura

Descarregar modelo para preenchimento